



Araguaia - MT, 01 de setembro de 2025.

OFÍCIO N.º 301/2025

Ao Ilmo. Sr.
Régis Oliveira Paes
Vereador
Alto Araguaia - MT

Ref: Requerimento nº 024/2025

Em resposta ao requerimento epigrafado, antes de adentrar aos questionamentos formulados por vossa senhoria, cumpre realizar as seguintes ponderações:

As regras referentes a instalação de cabos de dados por parte das empresas de internet, são fixadas nos termos da Lei Municipal nº 4.432, de 16 de agosto de 2022, de autoria do Vereador Fabiano do Gás.

Muito embora a norma constitua um marco na fiscalização destas empresas, a lei não previa qualquer tipo de punição para empresas que não se adequem ou descumpram seus comandos, fato este que dificultava a adoção de medidas mais rígidas por parte deste município.

Para sanar tal problema e atingir maior efetividade na aplicação da Lei Municipal nº 4.432/2022, foi editado o Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025, qual prevê severas punições para as empresas.

Ato contínuo, no dia 28 de agosto, tiveram inicio os trabalhos de notificação das empresas.

Acerca dos questionamentos formulados, segue a resposta:

1. Qual é a legislação municipal vigente que trata do alinhamento e da organização dos fios e cabos aéreos no município?

Resposta: Lei Municipal nº 4.432, de 16 de agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025.



2. Qual é o órgão ou setor da Prefeitura responsável pela fiscalização desse tipo de irregularidade?

Resposta: Fiscalização de Obras e Posturas.

3. Há ações efetivas de fiscalização sendo realizadas? Se sim, com que frequência?

Resposta: A fiscalização começou a ser realizada um dia após a publicação do Decreto supracitado, e será mantida de forma contínua.

4. Quais empresas já foram notificadas ou multadas por descumprimento dessa legislação?

Resposta: As empresas começaram a ser notificadas acerca de suas obrigações e serão multadas em caso de descumprimento.

5. Qual é o valor das multas aplicáveis, conforme previsto em lei?

Resposta:

- a) Caso a empresa não realize a identificação, será multada em 1 UFRM, correspondendo a R\$ 54,91, por cada ponto que deixou de identificar.
- b) A empresa que deixar fios soltos ou fora dos padrões da NBR 15214, será multada em 10 UFRM correspondendo a R\$ 549,10, para cada constatação.
- c) Caso a empresa não recolha os fios, a prefeitura poderá recolher, cobrando uma taxa de 5 UFRM correspondendo a R\$ 274,55 para cada remoção acrescidas da multa supracitada.
- d) A empresa que impor obstáculos à fiscalização será multada em 100 UFRM, correspondendo a R\$ 5.491,00 por ocorrência.

6. Como a população pode denunciar casos de fios caídos ou em situação de risco?

Resposta: As denúncias podem ser feitas diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Posturas, podendo ainda utilizar o canal da Ouvidoria Municipal - https://www.gp.srv.br/adm_altoaraguaia/ouvidoria/#/portal/1/manifestacao

Atenciosamente,

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal de Alto Araguaia



DECRETO N° 073, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.432, de 16 de agosto de 2022, que cria regras para a instalação e manutenção de fios e cabos fixados nos postes da rede elétrica existentes na zona urbana e rural do município de Alto Araguaia - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe os Arts. 54, IV e 59, I, a, da Lei Orgânica Municipal, c/c, o Art. 5º da Lei Municipal nº 4.432, de 16 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 4.432, de 16 de agosto de 2022.

Art. 2º As empresas prestadoras de serviços de telefonia, internet, TV a cabo e similares, que demandarem da utilização de postes de energia elétrica particulares ou não, localizados na zona urbana e rural do município de Alto Araguaia, deverão proceder a identificação dos seus cabos e fios instalados.

Parágrafo único. A identificação de que trata este artigo, deve ser em forma de targeta em plástico, metal, ou outro material de longa duração, na cor amarela ou laranja, que contenha a identificação por escrito com o nome e o telefone da empresa responsável pela rede, no tamanho de pelo menos 5cmx5cm até 10cmx5cm, afixadas no próprio fio, observando os seguintes distâncias mínimas:

I - uma targeta a cada 100 (cem) metros corridos de fio, para postes localizados na zona urbana;

II - uma targeta a cada 1000 (mil) metros corridos de fios para postes localizados na zona rural.

Art. 3º As empresas de que trata este Decreto, são responsáveis pelo cabeamento de sua propriedade, devendo realizar as manutenções necessárias, e, obrigatoriamente promover a retirada dos cabos que estiverem fora de utilização ou caídos sobre as vias públicas, responsabilizand-se por quaisquer danos causados a terceiros.

§ 1º Na realização da manutenção necessária, a empresa deverá garantir que a instalação realizada permaneça de acordo com o que dispõe a NBR 15214, em consonância com a resolução 797, de 19 de dezembro de 2017, e normas que vieram a substituí-las, com atenção especial para os seguintes parâmetros mínimos de altura:

I - sobre ruas e avenidas: 5,0 metros;

II - sobre vias de uso exclusivo de pedestres: 3,0 metros;



III – sobre entradas de prédios e demais locais de uso restrito a veículos: 4,50 metros;

IV – sobre locais acessíveis ao transito de veículos e travessia sobre estradas particulares na área rural – 4,50 metros;

V – sobre locais acessíveis ao transito de máquinas e equipamentos agrícolas em área rural – 6,0 metros.

§ 2º A empresa deverá ainda garantir que em caso de rompimento de seus cabos, seja por acidente, manutenção e instalações, estes não fiquem caídos sobre as vias públicas, devendo providenciar a imediata remoção.

§ 3º Entende-se como dano causado a terceiro, qualquer prejuízo causado pela falta de manutenção, bem como instalações incorretas, as quais possam ocasionar acidentes, bem como danos as demais redes instaladas, bem como dano na instalação de iluminação pública.

§ 4º Sem prejuízos da aplicação da penalidade prevista no inciso II, do Art. 6º deste Decreto, a empresa será notificada para realizar a manutenção ou remoção da fiação solta no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º As empresas de que trata este Decreto, deverão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, independente de notificação, promover a identificação de seus cabos, nos termos do Art. 2º.

Art. 5º O acompanhamento acerca do cumprimento das obrigações de que tratadas neste Decreto, será realizado pela fiscalização de obras e posturas deste município.

Art. 6º O descumprimento das obrigações de que trata este Decreto, implicará na imposição das seguintes penalidades, as quais terão como base a Unidade Fiscal de Referência do Município - UFRM:

I – findado o prazo de que trata o Art. 4º, sem que haja a identificação por targeta, a empresa será multada em 01 (uma) UFRM por ponto irregular, observando para cada caso, o somatório das metragens definidas no Art. 2º, parágrafo único, I e II;

II – havendo a infração de qualquer dispositivo de que trata o Art. 3º, a empresa será multada em 10 (dez) UFRM por ocorrência.

Parágrafo único. Caso haja necessidade da realização de serviço por parte da Prefeitura Municipal, tais como o recolhimento de cabos soltos, além da aplicação da multa de que trata o inciso II, do *caput*, será cobrada uma taxa de remoção fixada em 05 (cinco) UFRM por ocorrência.

Art. 7º A empresa que de qualquer forma impor obstáculos à fiscalização bem como omitir sua responsabilidade acerca do cumprimento das regras previstas neste Decreto, será multada em 100 (cem) UFRM por ocorrência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 27 de agosto de 2025.


JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Fiscalização de Posturas do Município de Alto Araguaia – MT

Notificado: PEDRA NET, CNPJ: 18 497 478 10003-04

Endereço: AV. Carlos Hugueney, Centro, Alto Araguaia – MT. Cep. 78780-000

Encaminho em anexo, cópia do Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025, ao tempo em que NOTIFICO a empresa epigrafada, para no prazo de 30 (trinta) dias, a identificação da rede de dados, compreendendo os cabos e fios instalados no território do município de Alto Araguaia – MT.

A identificação deverá obedecer às medidas, cores e distanciamento mínimo fixados nos termos do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025.

Fica ainda a empresa desde já ADVERTIDA que o não cumprimento da presente notificação* dentro do prazo fixado, enseja na imposição de multa no valor de uma UFRM par cada ponto onde deveria conter a identificação conforme dispõe o Art. 6º, I, podendo ainda ensejar na aplicação de multa no valor de cem UFRM, conforme o Art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº de 27 de agosto de 2005.

Informo por fim que o valor de cada UFRM está fixado em R\$ 54,91 (cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 07 de janeiro de 2025.

Alto Araguaia – MT, 28 de agosto de 2025.

Rosana Pereira Machado
Rosana Pereira Machado
Fiscal de Obras e Postura

Luzia Severo dos Anjos Velasco
Fiscal de Obras e Postura

Recebi a presente notificação em 29/08/2025

Nome: Saimo R. O. Maua Representante da Empresa
Notificada.

CPF: 099 39917193



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Alto Araguaia – MT

Notificado: AMIGO, CNPJ: 07.756.651/0040-61

Endereço: AV. Carlos Hugueney, Centro, Alto Araguaia – MT. Cep. 78780-000.

Encaminho em anexo, cópia do Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025, ao tempo em que **NOTIFICO** a empresa epigrafada, para no prazo de 30 (trinta) dias, a identificação da rede de dados, compreendendo os cabos e fios instalados no território do município de Alto Araguaia – MT.

A identificação deverá obedecer às medidas, cores e distanciamento mínimo fixados nos termos do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025.

Fica ainda a empresa desde já **ADVERTIDA** que o não cumprimento da presente notificação dentro do prazo fixado, enseja na imposição de multa no valor de uma UFRM par cada ponto onde deveria conter a identificação conforme dispõe o Art. 6º, I, podendo ainda ensejar na aplicação de multa no valor de cem UFRM, conforme o Art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº de 27 de agosto de 2005.

Informo por fim que o valor de cada UFRM está fixado em R\$ 54,91 (cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 07 de janeiro de 2025.

Alto Araguaia – MT, 28 de agosto de 2025.

Rosana Pereira Machado
Rosana Pereira Machado
Fiscal de Obras e Postura

Luzia Severo dos Anjos Velasco
Fiscal de Obras e Postura

Recebi a presente notificação em 29/08 /2025

Nome: Anderson Lippocido Quarti da Silva Representante da Empresa
Notificada.

CPF: 059.629.341-05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Fiscalização de Posturas do Município de Alto Araguaia – MT

Notificado: NETSYSTEM INFORMATICA, CNPJ: 10.669.397/0001-62.

Endereço: Rua – Benjamin constant, Centro, Alto Araguaia – MT. Cep. 78780-000.

Encaminho em anexo, cópia do Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025, ao tempo em que **NOTIFICO** a empresa epigrafada, para no prazo de 30 (trinta) dias, a identificação da rede de dados, compreendendo os cabos e fios instalados no território do município de Alto Araguaia – MT.

A identificação deverá obedecer às medidas, cores e distanciamento mínimo fixados nos termos do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025.

Fica ainda a empresa desde já **ADVERTIDA** que o não cumprimento da presente notificação dentro do prazo fixado, enseja na imposição de multa no valor de uma UFRM par cada ponto onde deveria conter a identificação conforme dispõe o Art. 6º, I, podendo ainda ensejar na aplicação de multa no valor de cem UFRM, conforme o Art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº de 27 de agosto de 2005.

Informo por fim que o valor de cada UFRM está fixado em R\$ 54,91 (cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 07 de janeiro de 2025.

Alto Araguaia – MT, 28 de agosto de 2025.

Rosana Pereira Machado
Rosana Pereira Machado
Fiscal de Obras e Postura

Luzia Severo dos Anjos Velasco
Fiscal de Obras e Postura

Recebi a presente notificação em 29 / 08 / 2025

Nome: Isaías Mufira Chaves Carneiro Representante da Empresa
Notificada.

CPF: 090.948.521-76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Alto Araguaia – MT

Notificado: ~~REDSSTONE NETWORK SERVIÇO DE ACESSO A REDE DE INTERNET LTDA, CNPJ: 12.874.843/0001-4.~~ *Redline Network LTDA, 51901041/0001-90*
Endereço: Rua - AV. Carlos Hugueney, 476, Centro, Alto Araguaia – MT. Cep. 78780-000.

Encaminho em anexo, cópia do Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025, ao tempo em que **NOTIFICO** a empresa epigrafada, para no prazo de 30 (trinta) dias, a identificação da rede de dados, compreendendo os cabos e fios instalados no território do município de Alto Araguaia – MT.

A identificação deverá obedecer às medidas, cores e distanciamento mínimo fixados nos termos do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025.

Fica ainda a empresa desde já **ADVERTIDA** que o não cumprimento da presente notificação dentro do prazo fixado, enseja na imposição de multa no valor de uma UFRM para cada ponto onde deveria conter a identificação conforme dispõe o Art. 6º, I, podendo ainda ensejar na aplicação de multa no valor de cem UFRM, conforme o Art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº de 27 de agosto de 2005.

Informo por fim que o valor de cada UFRM está fixado em R\$ 54,91 (cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 07 de janeiro de 2025.

Alto Araguaia – MT, 28 de agosto de 2025.

Rosana Pereira Machado
Rosana Pereira Machado
Fiscal de Obras e Postura

Luzia Severo dos Anjos Veslaco
Fiscal de Obras e Postura

Recebi a presente notificação em 29/08/2025

Nome: Leonardo de Andrade Representante da
Empresa Notificada.
CPF: 360.709.058-06



NOTIFICAÇÃO

Notificante: Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Alto Araguaia – MT

Notificado: AMIGO, CNPJ: 07.756.651/0040-61

Endereço: AV. Carlos Hugueney, Centro, Alto Araguaia – MT. Cep. 78780-000.

Encaminho em anexo, cópia do Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025, ao tempo em que NOTIFICO a empresa epigrafada, para no prazo de 15 (quinze) dias, procede a manutenção da rede de dados, compreendendo os cabos e fios instalados no território do município de Alto Araguaia – MT, compreendendo a adequação da altura aos parâmetros mínimos, bem como a remoção dos fios e cabos soltos.

A adequação aos parâmetros mínimos de altura deverá observar o dispositivo no Art. 3º, do Decreto Municipal nº 073, de 27 agosto de 2025.

Fica a empresa desde já ADVERTIDA que o não cumprimento da presente notificação dentro do prazo fixado, enseja na imposição de multa no valor de dez UFRM para cada ocorrência constatada conforme dispõe o Art. 6º, II, podendo ainda ensejar na aplicação de multa no valor de cem UFRM, conforme o Art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº de 27 de agosto de 2025.

Fica ainda a empresa ADVERTIDA que após o decurso do prazo fixado nesta notificação, não havendo a adequação imposta, o município de Alto Araguaia poderá realizar a remoção dos fios soltos, sem responsabilizar-se por eventuais prejuízos aos serviços prestados, devendo ainda realizar a cobrança de taxa no valor de cinco UFRM por casa remoção realizada.

Informo por fim que o valor de cada UFRM está fixado em R\$ 54,91 (cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 07 de janeiro de 2025.

Alto Araguaia – MT, 28 de agosto de 2025.

Rosana Pereira Machado
Rosana Pereira Machado
Fiscal de Obras e Postura

Luzia Severo dos Anjos Velasco
Fiscal de Obras e Postura

Recebi a presente notificação em 29/08/2025

Nome: Anderson Capimido Quarti da Silva Representante da Empresa
Notificada.
CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Alto Araguaia – MT

Notificado: REDLINE NETWORK LTDA, CNPJ: 51.901.041/0001-90.

Endereço: Rua - AV. Carlos Hugueney, 476, Centro, Alto Araguaia – MT. Cep. 78780-000.

Encaminho em anexo, cópia do Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025, ao tempo em que NOTIFICO a empresa epigrafada, para no prazo de 15 (quinze) dias, procede a manutenção da rede de dados, compreendendo os cabos e fios instalados no território do município de Alto Araguaia – MT, compreendendo a adequação da altura aos parâmetros mínimos, bem como a remoção dos fios e cabos soltos.

A adequação aos parâmetros mínimos de altura deverá observar o dispositivo no Art. 3º, do Decreto Municipal nº 073, de 27 agosto de 2025.

Fica a empresa desde já ADVERTIDA que o não cumprimento da presente notificação dentro do prazo fixado, enseja na imposição de multa no valor de dez UFRM para cada ocorrência constatada conforme dispõe o Art. 6º, II, podendo ainda ensejar na aplicação de multa no valor de cem UFRM, conforme o Art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº de 27 de agosto de 2025.

Fica ainda a empresa ADVERTIDA que após o decurso do prazo fixado nesta notificação, não havendo a adequação imposta, o município de Alto Araguaia poderá realizar a remoção dos fios soltos, sem responsabilizar-se por eventuais prejuízos aos serviços prestados, devendo ainda realizar a cobrança de taxa no valor de cinco UFRM por casa remoção realizada.

Informo por fim que o valor de cada UFRM está fixado em R\$ 54,91 (cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 07 de janeiro de 2025.

Alto Araguaia – MT, 28 de agosto de 2025.

Rosana Pereira Machado
Rosana Pereira Machado
Fiscal de Obras e Postura

Luzia Severo dos Anjos Veschaco
Fiscal de Obras e Postura

Recebi a presente notificação em 29/08/2025

Nome: Danielly N. Caetano Representante da
Empresa Notificada.
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Alto Araguaia – MT

Notificado: PEDRA NET, CNPJ: 18.497.478/0003-04.

Endereço: AV. Carlos Hugueney, Centro, Alto Araguaia – MT. Cep. 78780-000

Encaminho em anexo, cópia do Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025, ao tempo em que NOTIFICO a empresa epigrafada, para no prazo de 15 (quinze) dias, procede a manutenção da rede de dados, compreendendo os cabos e fios instalados no território do município de Alto Araguaia – MT, compreendendo a adequação da altura aos parâmetros mínimos, bem como a remoção dos fios e cabos soltos.

A adequação aos parâmetros mínimos de altura deverá observar o dispositivo no Art. 3º, do Decreto Municipal nº 073, de 27 agosto de 2025.

Fica a empresa desde já ADVERTIDA que o não cumprimento da presente notificação dentro do prazo fixado, enseja na imposição de multa no valor de dez UFRM para cada ocorrência constatada conforme dispõe o Art. 6º, II, podendo ainda ensejar na aplicação de multa no valor de cem UFRM, conforme o Art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº de 27 de agosto de 2025.

Fica ainda a empresa ADVERTIDA que após o decurso do prazo fixado nesta notificação, não havendo a adequação imposta, o município de Alto Araguaia poderá realizar a remoção dos fios soltos, sem responsabilizar-se por eventuais prejuízos aos serviços prestados, devendo ainda realizar a cobrança de taxa no valor de cinco UFRM por casa remoção realizada.

Informo por fim que o valor de cada UFRM está fixado em R\$ 54,91 (cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 07 de janeiro de 2025.

Alto Araguaia – MT, 28 de agosto de 2025.

Rosana Pereira Machado
Rosana Pereira Machado
Fiscal de Obras e Postura

Luzia Severo dos Anjos Velasco
Fiscal de Obras e Postura

Recebi a presente notificação em 29/08/2025

PEDRANET PROVEDOR DE INTERNET FIBRA OTI
Nome: CNPJ: 18.497.478/0003-04
Notificante: Av. Carlos Hugueney nº 1036
Alto Araguaia - Mato Grosso
CPF: 07797825144
Assinatura

Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Alto Araguaia – MT

Notificado: NETSYSTEM INFORMATICA, CNPJ: 10.669.397/0001-62.

Endereço: Rua – Benjamin constant, Centro, Alto Araguaia – MT. Cep. 78780-000.

Encaminho em anexo, cópia do Decreto Municipal nº 073, de 27 de agosto de 2025, ao tempo em que **NOTIFICO** a empresa epigrafada, para no prazo de 15 (quinze) dias, procede a manutenção da rede de dados, compreendendo os cabos e fios instalados no território do município de Alto Araguaia – MT, compreendendo a adequação da altura aos parâmetros mínimos, bem como a remoção dos fios e cabos soltos.

A adequação aos parâmetros mínimos de altura deverá observar o dispositivo no Art. 3º, do Decreto Municipal nº 073, de 27 agosto de 2025.

Fica a empresa desde já **ADVERTIDA** que o não cumprimento da presente notificação dentro do prazo fixado, enseja na imposição de multa no valor de dez UFRM para cada ocorrência constatada conforme dispõe o Art. 6º, II, podendo ainda ensejar na aplicação de multa no valor de cem UFRM, conforme o Art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº de 27 de agosto de 2025.

Fica ainda a empresa **ADVERTIDA** que após o decurso do prazo fixado nesta notificação, não havendo a adequação imposta, o município de Alto Araguaia poderá realizar a remoção dos fios soltos, sem responsabilizar-se por eventuais prejuízos aos serviços prestados, devendo ainda realizar a cobrança de taxa no valor de cinco UFRM por casa remoção realizada.

Informo por fim que o valor de cada UFRM está fixado em R\$ 54,91 (cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 07 de janeiro de 2025.

Alto Araguaia – MT, 28 de agosto de 2025.

Rosana Pereira Machado
Rosana Pereira Machado
Fiscal de Obras e Postura

Luzia Severo dos Anjos Velasco
Fiscal de Obras e Postura

Recebi a presente notificação em 29/08/2025

Nome: Guilherme Chaves Correia Representante da Empresa
Notificada.
CPF: 040.948.521-79